



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

CEP - 36.126-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

87

LEI Nº 123 - de 27 de setembro de 1.993

Reajusta vencimentos dos Funcionários A
tivos, Inativos e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e seu
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, gratificações de cargos
comissionados e funções gratificadas, proventos da aposent
tadoria e pensões pagas em agosto de 1.993, terão, a part
tir de 1º de setembro do exercício em curso, um reajuste
de setenta e tres virgula seis por cento (73,6%).

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto ness
ta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua afixação, com efeitos financeiros a partir de 1º de
setembro de 1.993.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 27
de setembro de 1.993


Alonso J. C. Ferreira
PREFEITO